



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO  
Nº. 470001.01.01.01.043.0218**

Modalidades de Auditoria:

**Auditoria de Regularidade**

Categorias de Auditoria:

**Auditoria de Contas de Gestão – à distância**

Órgão Auditado:

**Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social –  
STDS**

Período de Exames:

**Janeiro a dezembro de 2017**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral**  
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

**Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral**  
**Auditor de Controle Interno**  
Antonio Marconi Lemos da Silva

**Secretário-Executivo**  
**Auditor de Controle Interno**  
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

**Coordenador de Auditoria Interna Governamental**  
**Auditor de Controle Interno**  
George Dantas Nunes

**Articuladoras da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental**  
**Auditoras de Controle Interno**  
Emiliana Leite Filgueiras  
Isabelle Pinto Camarão Menezes

**Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria**  
**Auditora de Controle Interno**  
Valéria Ferreira Lima Leitão

**Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria**  
**Auditor de Controle Interno**  
José Henrique Calenzo Costa

**Missão Institucional**

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

# RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO N.º 470001.01.01.01.043.0218

## I – VISÃO GERAL

### 1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2017** da **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS**.

2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 264/2017, de 29/12/2017, DOE de 11/01/2018, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.

3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 021/2018, no período de 22/01/2018 a 21/02/2018, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 03/05/2018 a 09/05/2018, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 182/2018.

4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.

5. A identificação das pessoas físicas no presente relatório será suprimida em sua versão final para atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

### 2. DA UNIDADE AUDITADA

6. A Secretaria de Ação Social, por meio da Lei Nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e do Decreto Nº 28.658, de 28 de fevereiro de 2007, dentro do modelo de gestão do Governo que assumiu, foi reestruturada absorvendo toda a estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, passando a ser denominada Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, tendo por finalidade contribuir com o desenvolvimento sócio-econômico do Estado e promoção da cidadania.

7. A missão da STDS consiste em “Contribuir para elevação da qualidade de vida da população cearense, sobretudo dos segmentos socialmente vulnerabilizados, coordenando e executando as políticas do Trabalho, Assistência Social e desenvolvendo ações de Segurança Alimentar e Nutricional”.

## II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

### 1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

#### 1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

8. O perfil da execução orçamentária da **STDS** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2017** e os valores autorizados na LOA **2017**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

**Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa**

Unidade Auditada: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Exercício: 2017 Data de Atualização: 26/01/2018 R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
80-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	33.692,70	22.650,83	67,23
82-EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	1.354,15	1.279,07	94,46
84-GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	469,55	0,00	0,00
72-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4.370,26	4.370,26	100,00
75-PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	3.120,00	2.952,76	94,64
500-GESTÃO E MANUTENÇÃO	65.417,01	61.357,79	93,79
83-DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO	5.233,40	4.951,53	94,61
78-INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHADOR	60.341,98	49.465,29	81,97
<b>Total:</b>	<b>173.999,06</b>	<b>147.027,63</b>	<b>84,60</b>

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 26/1/2018

**Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa**

Unidade Auditada: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Exercício: 2017 Data de Atualização: 26/01/2018 R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
4 -INVESTIMENTOS	45.664,96	31.086,25	68,07
3 -OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.844,26	69.393,74	88,01
1 -PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.489,84	46.547,54	94,05
<b>Total:</b>	<b>173.999,06</b>	<b>147.027,63</b>	

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 26/1/2018

### Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada:

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R\$ mil

Exercício: 2017

Fonte de Recursos	SubFonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
82-CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	82-CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	11.310,26	1.518,18	13,42
86-CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	86-CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.300,19	1.820,52	34,35
01-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	00-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	26,06	26,06	100,00
48-OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO	58-OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO/BIRD	250,00	0,00	0,00
	59-OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO/BID	33.047,00	26.158,86	79,16
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	00-RECURSOS ORDINÁRIOS	101.263,00	95.959,82	94,76
10-RECURSOS PROVENIENTES DO FECOP	00-RECURSOS PROVENIENTES DO FECOP	22.802,54	21.544,09	94,48
<b>Total</b>		<b>173.999,05</b>	<b>147.027,53</b>	<b>84,50</b>

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em:

26/1/2018

## 1.2. Despesas de Exercícios Anteriores

9. Da análise das Despesas de Exercícios Anteriores executadas no período de 2017, não foram verificados volumes de execução superiores aos saldos orçamentários remanescentes do ano anterior.

## 1.3. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência

10. Da análise dos beneficiários de transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres efetuadas pela **STDS**, no exercício de **2017**, foram verificadas situações de inadimplência, de acordo com a Tabela 4, considerando a situação em **29/01/2018**:

### Tabela 4. Convênios ou Instrumentos Congêneros com Inadimplência

Unidade Auditada: STDS

Exercício:

Vários Anos

Data de Atualização:

29/01/2018

R\$ mil

Nº SIC	Objeto	Motivo Inadimplência	Data Última Liberação	Conveniente	Valor Liberado (A)	Valor Inadimplência (B)	% Inadimplência (B/A)
702335	O presente Instrumento tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica e financeira, visando a execução das ações propostas no Plano de Ação Municipal, que consistem em construir e equipar um Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e capacitar sua equipe; construir e equipar um Pólo de Convivência Social Padrão III e capacitar sua equipe, no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	24/03/2015 00:00:00	PREF MUNIC DE JIJOCA DE JERICOACOARA	924.071,64	9.170,40	0,99%
702321	O presente Instrumento tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica e financeira, visando a execução das ações propostas no Plano de Ação Municipal, que consistem em construir e equipar um Centro de Educação Infantil - CEI Padrão IV e capacitar sua equipe; construir e equipar um Pólo de Convivência Social Padrão III sem quadra e capacitar sua equipe; construir e equipar duas Quadras Poliesportivas Padrão I, no Município de Acaraú/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	10/11/2017 00:00:00	PREF MUNIC DE ACARAU	1.527.560,97	8.284,66	0,54%
831362	DESENVOLVER AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL, PARA BENEFICIAR 1000 EDUCANDOS, ATRAVES DO PROJETO PRIMEIRO PASSO, HABILITADOS NO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 01/2012 - LOTE 07.	PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA	17/07/2015 00:00:00	SOCIEDADE PARA O BEM ESTAR DA FAMILIA	6.041.140,00	0,00	0
898997	O presente Instrumento tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica e financeira, visando a execução das ações propostas no Plano de Ação Municipal, que consistem em construir e equipar um Centro de Educação Infantil - CEI Padrão IV e capacitar sua equipe; construir e equipar um Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e capacitar sua equipe; construir e equipar uma Quadra Poliesportiva Padrão II; construir e equipar uma Pista de Skate, no Município de Santana do Acaraú/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	20/09/2017 00:00:00	PREF MUNIC DE SANTANA DO ACARAU	1.157.269,96	44.993,58	3,89%
702328	O presente Instrumento tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica e financeira, visando a execução das ações propostas no Plano de Ação Municipal, que consistem em construir e equipar um Centro de Esporte - Padrão I, e capacitar sua equipe, no Município de Coreau/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	07/08/2014 00:00:00	PREF MUNIC DE COREAU	1.200.454,91	23.718,30	1,98%
898402	Projeto "DEFENDENDO UM TRÂNSITO SEGURO", que visa capacitar 400 profissionais em transporte de passageiros - mototaxista no município de Itapipoca através de curso especializado para profissionais mototaxista, credenciado.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	26/09/2013 00:00:00	SIND DOS PROFISSIONAIS EM TRASPORTES DE PASSAGEIROS	41.000,00	41.000,00	100,00%
					10.891.497,48	127.166,94	1,17%

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios - SACC

Emitido em: 29/1/2018

11. Assim, a gestão da **STDS** deverá manifestar-se acerca das providências adotadas para sanar as fragilidades relatadas, indicando a documentação comprobatória das diligências efetuadas e tomadas de contas instauradas.

### **Manifestação do Auditado**

O auditado não se manifestou sobre essa fragilidade.

### **Análise da CGE**

A gestão da STDS não apresentou manifestação acerca das medidas adotadas para o ressarcimento dos valores repassados aos convenientes. Da análise dos convênios relacionados na tabela 4, constatou-se que estão sem prestação de contas, devendo a auditada atentar para o prazo de até 180 dias, previsto no §1º, do art. 1º da Instrução Normativa nº 02/2005, para adoção das medidas administrativas a fim de obter a prestação de contas, nos casos de omissões, ou o ressarcimento ao erário estadual, que, caso não surtam efeito, cabe à gestão do STDS instaurar processo de tomada de contas especial.

**Recomendação nº 470001.01.01.01.043.0218.001** – Atentar para o prazo para abertura de Tomada de Contas Especial previsto no parágrafo 1º, do art. 1º da Instrução Normativa 02/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

**Recomendação nº 470001.01.01.01.043.0218.002** – Instaurar processo de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano em situação de omissão no dever de prestar contas ou da não comprovação da aplicação dos recursos repassados, em atendimento à legislação pertinente.

## **2. GESTÃO DE PESSOAS**

### **2.1. Acumulação de Cargos**

12. Analisando os registros do Sistema Folha de Pagamento - FOLHA PROD foi verificada a ocorrência de acumulação de cargos por servidores da STDS, em desconformidade com o inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, c/c com o Decreto Estadual Nº 29.352, de 09 de julho de 2008, conforme informações apresentadas no Anexo 1.

13. A Constituição Federal veda a acumulação remunerada de cargos públicos, excetuando-se os cargos previstos no seu inciso XVI, do Art. 37. Excetua-se, também, a essa regra os servidores que tenham ingressado nos cargos antes de 16/12/1998, data de publicação da Emenda Constitucional nº 20.

14. Ademais, mesmo que a acumulação de cargos esteja de acordo com os preceitos legais, só é permitida se houver a compatibilidade de horários entre as atividades exercidas pelo servidor, não podendo ultrapassar a carga horária semanal máxima de 60 horas no âmbito da administração pública estadual, federal e municipal, na forma do parágrafo 2º, art. 1º, Decreto 29.352, de 09 de julho de 2008.

15. Considerando que os procedimentos de auditoria foram realizados à distância, solicita-se que a **STDS** encaminhe manifestação acerca dessas constatações, indicando o amparo legal desses pagamentos.

### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio de arquivos que se encontram anexados na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme apresentado a seguir.

Para os servidores portadores de CPF N<sup>os</sup> 166\*\*\*\*\*87, 236\*\*\*\*\*53, 092\*\*\*\*\*34, 153\*\*\*\*\*91, 204\*\*\*\*\*49 e 213\*\*\*\*\*20, a STDS informou que os mesmos foram exonerados do cargo em comissão que exerciam no órgão e cedidos à Superintendência do Sistema Estadual de

Atendimento Socioeducativo, vinculado à STDS para exercício de cargo em comissão.

Em relação aos demais servidores constantes do Anexo 1, a STDS encaminhou ofício à SEPLAG solicitando informações acerca de possível acumulação ilícita.

### **Análise da CGE**

A auditoria entende que, apesar de esclarecida a situação dos portadores dos CPF's 166\*\*\*\*\*87, 236\*\*\*\*\*53, 092\*\*\*\*\*34, 153\*\*\*\*\*91, 204\*\*\*\*\*49 e 213\*\*\*\*\*20, seus respectivos cadastros no Sistema de Gestão de Pessoas (SGP) devem estar atualizados com o devido código de afastamento para que sejam sanadas as desconformidades apontadas. Quanto aos demais servidores, a STDS deverá acompanhar as providências a serem adotadas para garantir a regularização da situação apontada ou justificativa do órgão competente esclarecendo a situação regularizada.

**Recomendação nº 470001.01.01.01.043.0218.003** – Acompanhar o resultado da consulta realizada junto à unidade gestora de pessoas do Governo do Estado, SEPLAG, de forma a adotar as providências cabíveis apontadas por aquela setorial.

**Recomendação nº 470001.01.01.01.043.0218.004** – Cadastrar e manter atualizadas, no Sistema de Gestão de Pessoas (SGP), as informações relativas aos servidores que se encontram afastados para o exercício de cargos em comissão em outros órgãos da Administração Estadual.

**Recomendação nº 470001.01.01.01.043.0218.005** – Providenciar, doravante, nos casos de cessão de servidores, o devido registro do código de afastamento dos servidores cedidos no Sistema de Gestão de Pessoas (SGP), quando cedente.

## **3. GESTÃO DE AQUISIÇÕES**

16. A análise referente aos procedimentos de auditoria relativos ao Perfil de Aquisições considerou o critério impacto material em volume de recursos. Em razão desse critério foram selecionados para análise os seguintes programas da **STDS (com exceção da análise levada a efeito no item 3.2.1, que considerará todos os programas da unidade)**:

- a. **78 - Programa Inclusão e Desenvolvimento do Trabalhador;**
- b. **500 – Programa Gestão e Manutenção.**

### **3.1. Bens e Serviços Adquiridos por Convite e Tomada de Preços**

17. Da análise das aquisições de bens e serviços, nas modalidades de convite e tomadas de preços, efetuadas pela **STDS**, no exercício de 2017, para os programas selecionados, não foram detectadas desconformidades.

### **3.2. Bens e Serviços Adquiridos por meio de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**

#### **3.2.1. Valor de Dispensa de Licitação (Art. 24, inciso I e II) em Relação aos Limites Legais Previstos no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c Lei Federal nº 8.666/93**

18. Foi analisado se as contratações de obras e serviços de engenharia e aquisições de outros serviços e compras realizadas pela **STDS**, no exercício de 2017, efetivadas por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos programas selecionados, observaram os limites fixados no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c os incisos I e II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, não tendo sido observadas desconformidades.

### 3.2.2. Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Dispensas de Licitação (Art. 24, incisos III a XXXV da Lei nº 8.666/93)

19. Foram analisadas as aquisições da **STDS** no exercício de 2017, efetivadas por meio de dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, incisos III ao XXXV, da Lei nº 8.666/93, nos programas selecionados, tendo sido observadas as correspondentes ocorrências:

**Quadro 1. Dispensas de licitação (Art. 24, III a XXXV)**

Dispositivo Legal Dispensa	Nº SACC	Objeto	Credor	Valor – R\$ (mil)	Requisitos a serem comprovados
10-Art 24, inciso X - Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação...	997848	O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DESTINA-SE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA JOÃO LICÍNIO, 510 BAIRRO ITAMBÉ 1, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SINE DE CAUCAIA/CE.	ROSE MARY NUNES FERRAZ DE ABREU	72,00	Comprovação que preço é compatível com preço de mercado.
10-Art 24, inciso X - Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação...	799695	O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DESTINA-SE PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA DR. PEDRO DE QUEIROZ FERREIRA, Nº 1891 - CENTRO - CASCAVEL, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SINE DE CASCAVEL/CE.	GIOVANI DE CASTRO RAMOS	52,77	Comprovação que preço é compatível com preço de mercado.
10-Art 24, inciso X - Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação...	877778	LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE AO PRÉDIO ONDE FICA LOCALIZADO A UNIDADE DA CENTRAL FÁCIL DE FORTALEZA.	SJ ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	662,60	Comprovação que preço é compatível com preço de mercado.
10-Art 24, inciso X - Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação...	951973	Aluguel para o Sede da Casa dos Conselhos/STDS	SJ ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	266,06	Comprovação que preço é compatível com preço de mercado.
10-Art 24, inciso X - Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação...	939374	Locação do imóvel situado à Rua Marechal Deodoro, nº 1480, Benfica - Fortaleza-CE, para funcionamento do Núcleo de Transportes da STDS.	SJ ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	308,78	Comprovação que preço é compatível com preço de mercado.
27-Art 24, inciso XXVII - Na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis...	992657	Destina-se para serviço de coleta de lixo, transporte e destinação final de resíduos sólidos, lixo orgânicos, gerados na Escola de Vida Sabor e Arte - EVISA.	BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	5,77	Comprovação que associação ou cooperativa é formada por pessoas físicas de baixa renda.

Fonte: e-Control.

20. Além disso, vale ressaltar que quanto ao Contrato SACC nº 1025796, o inciso utilizado foi o IV do Art. 4º da Lei 8.666/93, enquanto que na nota de empenho cadastrada utilizou-se o inciso IX - Quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República.

21. Considerando que os procedimentos de auditoria foram realizados à distância, solicita-se que a

**STDS** encaminhe evidências documentais do atendimento aos requisitos legais para as aquisições apresentadas.

### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio de arquivos que se encontram anexados na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir.

**SACC nº 997848; 799695; 877778; 951973; 939374**

*Encaminhamos documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos legais.*

• **SACC nº 992657 – Braslimp Transportes Especializados Ltda**

*Apesar da fundamentação da contratação constar no processo como art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, houve equívoco quando do cadastro do contrato, o que foi corrigido posteriormente no SACC.*

### **Análise da CGE**

Foram anexados laudos do DAE como comprovação de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado para os Contratos SACC nºs 997848, 799695, 877778, 951973 e 939374. Com relação ao Contrato SACC Nº 992657, a gestão da STDS informou que a contratação se deu no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mas que por equívoco o contrato foi cadastrado como Art. 24, inciso XXVII e que o cadastro foi corrigido no SACC, o que foi confirmado pela auditoria.

A auditada não se manifestou quanto ao Contrato SACC nº 1025796.

**Recomendação nº 470001.01.01.01.043.0218.006** – Adotar providências para garantir que sejam cadastrados corretamente os contratos nos Sistemas Corporativos do Estado, bem como por ocasião da emissão das notas de empenho, para que os dispositivos legais estejam em consonância com aqueles referenciados nos pareceres jurídicos e nos contratos.

## **3.2.3. Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Inexigibilidades de Licitação (Art. 25 da Lei nº 8.666/93)**

22. Foram analisadas as aquisições da **STDS** no exercício de **2017**, efetivadas por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, incisos I ao III, da Lei nº 8.666/93, nos programas selecionados, tendo sido observadas as correspondentes ocorrências:

**Quadro 2. Inexigibilidade de licitação (Art. 25, I a III)**

Dispositivo Legal	Nº SACC	Objeto	Credor	Valor	Requisitos a serem comprovados
Serviço de natureza singular / notória especialização	1011878	Execução do Programa de Treinamento Dale Carnegie Course - Desenvolvendo Competências Essenciais de Liderança.	ZARPELON TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA	165,00	Comprovar a notória especialização

Fonte: e-Controle.

23. Da análise, verificou-se a utilização de dispositivo legal inadequado nos Contratos listados no Quadro 3:

**Quadro 3. Dispositivos legais inadequados (Art. 25, I a III)**

Dispositivo Legal utilizado	Nº SACC	Objeto	Credor	Dispositivo Legal adequado
Fornecedor	1010650	AQUISIÇÃO DE 02 ASSINATURAS DO	REDE IND DE	Inviabilidade de

exclusivo		JORNAL O ESTADO PARA A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	JORNAIS DO NE LTDA	licitação ( <i>caput</i> Art. 25/L8.666)
Fornecedor exclusivo	1018432	Assinatura de 03 exemplares do Jornal O Povo.	EMPRESA JORNALISTICA O POVO SA	Inviabilidade de licitação ( <i>caput</i> Art. 25/L8.666)
Fornecedor exclusivo	1025762	Aquisição de 05 assinaturas do Jornal Diário do Nordeste para STDS.	EDITORA VERDES MARES LTDA	Inviabilidade de licitação ( <i>caput</i> Art. 25/L8.666)
Fornecedor exclusivo	993758	Serviço de manutenção previsto pela garantia do veículo Pajero de placas PMC-3411 da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.	MITO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Inviabilidade de licitação ( <i>caput</i> Art. 25/L8.666)
Fornecedor exclusivo	1016845	Fornecimento de energia elétrica Alta Tensão de TARIFA HOROSAZONAL Verde para atender a demanda das unidades da STDS E SINE.	COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ	Art. 24, inciso XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica ou gás natural...
Inviabilidade de licitação ( <i>caput</i> Art. 25/L8.666)	999320	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DA STDS.	COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ	Art. 24, inciso XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica ou gás natural...
Inviabilidade de licitação ( <i>caput</i> Art. 25/L8.666)	985808	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ALTA TENSÃO TARIFA HOROSAZONAL VERDE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES PERTENCENTES A STDS.	COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ	Art. 24, inciso XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica ou gás natural...

Fonte: e-Controle.

24. Vale ressaltar que o inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93 se aplica à aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial, não se estendendo, portanto, à contratação de serviços.

25. Ademais, constatou-se a utilização de dispositivo legal inadequado no momento da emissão das Notas de Empenho, estando divergente do utilizado no momento das respectivas contratações, conforme apresentado no Quadro 4:

**Quadro 4. Dispositivos legais divergentes da contratação**

Dispositivo Legal utilizado	Nº SACC	Objeto	Credor	Nota de Empenho	Utilizar Dispositivo Legal da Contratação
Fornecedor exclusivo	964807	FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA AS UNIDADES DA STDS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM.	SAAE DE CAMOCIM	02071, 02072, 02073, 02074, 02070	Inviabilidade de licitação ( <i>caput</i> Art. 25/L8.666)
Fornecedor exclusivo	973689	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO PARA AS UNIDADES DA STDS E SEDE.	CAGECE CIA AGUA ESGOTO DO CEARA	00075, 00043, 00076, 00044, 00077, 00070, 00071, 00072, 00073, 00074, 00107, 00108, 00101, 00109, 00195, 00102, 00110, 00111, 00104, 00105, 00106, 00461,	Inviabilidade de licitação ( <i>caput</i> Art. 25/L8.666)

				00462, 00478, 00463, 00464, 00465, 00466, 00467, 00475, 00460, 00468, 00797, 00798, 00792, 00785, 00793, 00796, 00093, 00094, 00097, 00313, 00314, 00316, 00418, 00427, 00428	
Fornecedor exclusivo	959594	Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais nas modalidades nacional e internacionais que serão disponibilizados para a STDS e SINE-CE.	EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS	01665, 01666, 02097, 02150, 04792, 04821 00078, 00303, 00833, 01111, 01717, 02767, 03258, 03751, 04758, 05056, 05233, 05759, 05772, 05773, 05775	Inviabilidade de licitação ( <i>caput</i> Art. 25/L8.666).
Fornecedor exclusivo	990809	FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES E PASSAGENS, NA MODALIDADE DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS ARMAZENADOS EM CARTÕES SMARTCARD PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ST	SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARA	00018, 00017, 00153, 00497, 00840, 01180	Inviabilidade de licitação ( <i>caput</i> Art. 25/L8.666)
Fornecedor exclusivo	1016841	Fornecimento de vales-transportes urbano e metropolitano pelos servidores públicos e por assistidos por esta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.	SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARA	01996, 02127, 02662, 03284, 03842, 04558	Inviabilidade de licitação ( <i>caput</i> Art. 25/L8.666)

Fonte: e-Control.

26. Considerando que os procedimentos de auditoria foram realizados à distância, solicita-se que a **STDS** encaminhe manifestação acerca das constatações de auditoria, visando apresentar os esclarecimentos pertinentes ou eventuais providências saneadoras adotadas, bem como apresente evidências documentais do atendimento aos requisitos legais para as aquisições apresentadas.

**Manifestação do Auditado (Quadros 2, 3 e 4)**

O auditado manifestou-se por meio de arquivos que se encontram anexados na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme apresentado seguir.

**Quadro 2**

**· SACC nº 1011878**

*Encaminhamos cópias dos documentos que demonstram a exclusividade da Empresa Zarpelon Treinamentos Gerenciais LTDA.*

### **Quadro 3**

• **SIC nº 1010650; 1018432; 1025762**

*R - A STDS acata a orientação dessa CGE e se compromete a, havendo novos contratos para o mesmo objeto e com a mesma pessoa jurídica, firmá-los com fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93.*

*Observa-se, porém, que inexistente prejuízo ao erário haja vista que, independente do dispositivo apontado, a contratação seria possível por meio de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de concorrência no caso em pauta.*

• **SIC nº 993758 – Mito Comércio de Veículos Ltda**

*R - Apesar da fundamentação da contratação constar no processo como art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, houve equívoco quando do cadastro do contrato, o que será de pronto corrigido no SACC.*

• **SIC nº 1016845; 999320; 985808 – Companhia Energética do Ceará**

*R - O dispositivo legal indicado por essa CGE - art. 24, XXII - seria aplicável caso existisse pelo menos mais uma empresa que pudesse concorrer com a Companhia Energética do Ceará, uma vez que o termo “é dispensável”, do caput do artigo 24, pressupõe a possibilidade de competição. No presente caso, tendo em vista a inexistência de outra empresa que possa prestar os serviços objeto do contrato em tela, em sua área de abrangência, esta STDS utilizou o fundamento jurídico contido no art. 25 da Lei 8.666/93, qual seja a inexigibilidade de licitação. De toda forma, a contratação encontra respaldo legal seja como dispensa, seja como inexigibilidade, não causando prejuízo ao erário.*

### **Quadro 4**

• **SIC's Nº 964807, Nº 990809**

*R - referentes aos Credores SAAE de Camocim e SINDIONIBUS, foram cadastrados no SACC indevidamente, com o item de fornecedor exclusivo, quando na realidade deveria ser cadastrado com Caput Art. 25/L8.666. Como os contratos estão encerrados, não temos como corrigir tal falha, como se trata de uma falha formal, não causa nenhum dano ao erário.*

• **SIC's Nº 973689 e Nº 959594**

*R - referentes aos credores CAGECE e CORREIOS, foram cadastrados no SACC indevidamente, com item de fornecedor exclusivo, no entanto, já foi solicitado a devida correção, no SACC e no S2GPR.*

• **SIC Nº 1016841**

*R - referente ao credor SINDIONIBUS, foi cadastrado no SACC indevidamente, com item de fornecedor exclusivo, solicitamos a devida alteração no SACC, e estamos no aguardo do atendimento CGE.*

### **Análise da CGE**

Quanto ao Contrato SACC nº 1011878, a auditada anexou documentos que comprovam a exclusividade em realizar treinamentos Dale Carnegie e de utilizar métodos Dale Carnegie. Em que pese a auditada ter apresentado comprovante de exclusividade, a auditoria entende que falta a comprovação de que o método e a empresa empregada são de notória especialização, não podendo concorrer com outras empresas que também realizam cursos de competências essenciais de liderança, sendo este método (Dale Carnegie) essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Quanto aos Contratos SACC nº 1010650, 1018432 e 1025762, a STDS informou que acata a orientação da CGE e que contratos futuros com a mesma pessoa jurídica e mesmo objeto serão firmados com base no Art. 25, caput.

Em relação aos Contratos SACC nº 1016845; 999320; 985808, considerando que a STDS

equipara-se a um consumidor comum, a auditoria aceita os argumentos apresentados pela auditada.

Para os Contratos nº 964807 e 990809, a STDS reconheceu que foram cadastrados indevidamente no SACC, e informou que pelo fato de os contratos estarem encerrados não há como corrigir a falha apontada. A unidade posicionou-se no sentido que se trata de uma falha formal que não causou dano ao erário.

No que se refere aos Contratos nº 973689, 959594, 993758 e 1016841, a STDS informou que a fundamentação legal utilizada no contrato foi a mesma orientada pela CGE, mas, no entanto, houve equívoco no cadastro do contrato no SACC e que será providenciada a devida correção.

**Recomendação nº 470001.01.01.01.043.0218.007** – Adotar providências para garantir que sejam cadastrados corretamente os contratos nos Sistemas Corporativos do Estado, bem como por ocasião da emissão das notas de empenho, para que os dispositivos legais estejam em consonância com aqueles referenciados nos pareceres jurídicos e nos contratos.

**Recomendação nº 470001.01.01.01.043.0218.008** – Atentar para a utilização adequada da fundamentação legal nas contratações por inexigibilidade de licitação com base no art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendendo aos requisitos exigidos nos incisos.

**Recomendação nº 470001.01.01.01.043.0218.009** – Instruir adequadamente os processos de contratação por inexigibilidade de licitação com a documentação necessária para comprovar o atendimento às exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

### III – CONCLUSÃO

27. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes aos itens a seguir relacionados, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **STDS**:

**1.3. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência;**

**2.1. Acumulação de Cargos;**

**3.2.2. Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Dispensas de Licitação (Art. 24, incisos III a XXXV da Lei nº 8.666/93);**

**3.2.3. Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Inexigibilidades de Licitação (Art. 25 da Lei nº 8.666/93).**

28. Assim, este relatório de auditoria deverá ser inserido no Sistema Ágora, para conhecimento, adoção das providências recomendadas e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará pela gestão da **STDS**, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário e as demais peças processuais que compõem a Prestação de Contas Anual de 2017.

Fortaleza, 14 de maio de 2018.

Documento assinado digitalmente  
**José Henrique Calenzo Costa**  
Auditor de Controle Interno  
Matrícula – 3000101-X

Revisado em 16/5/2018 por:

Documento assinado digitalmente  
**Valéria Ferreira Lima Leitão**  
Orientador de Célula  
Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 11/06/2018 por:

Documento assinado digitalmente  
**George Dantas Nunes**  
Coordenador de Auditoria Interna Governamental  
Matrícula – 1617271-5

## Anexo 1 – Acumulação de Cargos

CPF /NOME	ÓRGÃO	MATRICULA	DATA ADMISSÃO	CARGO	CARGA	SITUAÇÃO	AFASTAMENTO	DATA AFASTAMENTO	REMUNERAÇÃO ANO
016*****53-*****									
	123 - STDS	2*****14	1/8/1979	ASSISTENTE SOCIAL	30	Civil Afastado com Onus	Aposentadoria	1/7/1998	63.623,72
	241 - SESA	1*****13	3/2/1992	ASSISTENTE SOCIAL	20	Civil Ativo	Aposent. Aguard. Public. (Aguardando aposentadoria)	2/2/2017	72.946,60
034*****34-*****									
	221 - SEDUC	0*****13	23/8/1972	PROFESSOR	24	Civil Afastado com Onus	Aposentadoria	27/7/2014	33.983,15
	123 - STDS	4*****19	10/10/1976	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	40	Civil Afastado com Onus	Aposentadoria	22/10/1997	98.253,37
	221 - SEDUC	0*****17	7/5/1965	PROFESSOR	20	Civil Afastado com Onus	Aposentadoria	20/6/1991	32.778,87
034*****15-*****									
	123 - STDS	2*****18	1/6/1984	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	30	Civil Afastado com Onus	Aposentadoria	1/8/1998	25.894,89
	221 - SEDUC	0*****18	2/4/1956	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	30	Civil Afastado com Onus	Aposentadoria	1/8/1989	55.445,31
045*****68-*****									
	123 - STDS	4*****15	3/12/1979	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	40	Civil Afastado com Onus	Aposentadoria	1/11/1998	78.951,63
	221 - SEDUC	0*****19	31/12/1986	ORIENTADOR EDUCACIONAL MESTRE I	40	Civil Ativo	Aposent. Aguard. Public. (Aguardando aposentadoria)	26/11/2014	90.640,89
045*****72-*****									
	181 - SEJUS	0*****11	19/10/1972	ASSISTENTE SOCIAL	20	Civil Afastado com Onus	Aposentadoria	1/7/1993	19.108,42
	123 - STDS	4*****14	1/8/1990	ASSISTENTE SOCIAL	30	Civil Afastado com Onus	Aposentadoria	1/3/2014	148.631,96
058*****20-*****									
	123 - STDS	3*****12	2/5/1986	VIGIA	40	Civil Afastado com Onus	Aposentadoria	22/1/2006	12.684,39
	161 - CASA CIVIL	0*****22	13/9/1962	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30	Civil Afastado com Onus	Aposentadoria	1/3/1990	12.948,57
166*****87-*****									
	123 - STDS	5*****1X	14/1/1987	INSTRUTOR EDUCACIONAL	40	Civil Ativo			35.862,34
	130 - SEAS	3*****18	1/8/2017	SUPERVISOR DE N CLEO	40	Civil Ativo			8.845,38

202*****91-*****									
241 - SESA	3*****17	15/3/1982	ASSISTENTE SOCIAL	20	Civil Afastado com Onus	Aposentadoria	26/5/1998	21.356,46	
123 - STDS	4*****19	16/8/1981	ASSISTENTE SOCIAL	30	Civil Afastado com Onus	Aposentadoria	1/2/1999	70.673,04	
236*****53-*****									
130 - SEAS	3*****1X	13/7/2016	SUPERVISOR DE N CLEO	40	Civil Ativo			43.833,44	
123 - STDS	4*****16	5/12/1983	INSTRUTOR EDUCACIONAL	40	Civil Ativo			37.744,39	
310*****68-*****									
123 - STDS	2*****1X	1/6/1984	ASSISTENTE SOCIAL	30	Civil Afastado com Onus	Aposentadoria	1/10/1998	60.360,09	
241 - SESA	0*****24	4/12/1980	ASSISTENTE SOCIAL	20	Civil Afastado com Onus	Aposentadoria	1/1/1990	21.918,59	
874*****87-*****									
181 - SEJUS	0*****17	17/3/1954	ASSISTENTE SOCIAL	20	Civil Afastado com Onus	Aposentadoria	1/4/1990	45.341,66	
123 - STDS	2*****11	1/11/1980	ASSISTENTE SOCIAL	30	Civil Afastado com Onus	Aposentadoria	1/11/1998	41.967,19	
092*****34-*****									
123 - STDS	4*****1X	16/8/1981	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	40	Civil Ativo			129.636,85	
130 - SEAS	3*****17	13/7/2016	ORIENTADOR DE CÉLULA	40	Civil Ativo			62.621,34	
153*****91-*****									
130 - SEAS	3*****10	2/5/2017	ORIENTADOR DE CÉLULA	40	Civil Ativo			19.665,10	
123 - STDS	2*****12	4/1/1982	CONTADOR	40	Civil Ativo			75.930,02	
204*****49-*****									
130 - SEAS	3*****19	1/8/2017	COORDENADOR	40	Civil Ativo			26.472,16	
123 - STDS	2*****13	22/11/1984	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	40	Civil Ativo			117.837,90	
213*****20-*****									
130 - SEAS	3*****11	13/7/2016	ORIENTADOR DE CÉLULA	40	Civil Ativo			62.621,34	
123 - STDS	4*****13	16/8/1981	ASSISTENTE SOCIAL	20	Civil Ativo			127.972,58	

Fonte: Sistema de Folha de Pagamento - SFP

26/1/2018

Emitido em: